



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

PROTOCOLO DE ENTREGA

Ato Convocatório nº 18/2021

CARTA CONVITE nº 01/2021

EMPRESA:

ENDEREÇO:

“Cidade” – Estado

CEP:

CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Ato Convocatório de Licitação referente ao Convite N° 01/2021, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à SETEC, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Ato de Convocação de licitação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

AVISO DE CARTA- CONVITE n° 01/2021

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 01/2021

Síntese do objeto: Contratação de projeto de engenharia para **REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS**, situado na Av. Benjamin Constant, Sn, Centro - Vila Itapura, em Campinas, compreendendo a contratação de serviços para realização de projeto de Arquitetura, Hidráulico, Elétrico, Iluminação, Mezanino e sua Estrutura e ainda Projeto de Troca de Rede de Esgoto e Piso Interno e Pintura Geral nos termos e condições previstos neste instrumento convocatório e seus anexos.

Sessão de entrega de envelopes: 18 de junho de 2021, à Comissão de Licitações até as 17h00min.

Sessão de Julgamento: 21 de Junho de 2021 às 11h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS situada na Praça Voluntários de 32, s/n – Ponte Preta, em CAMPINAS- SP.

Campinas, 10 de Junho de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO
Presidente da SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 18/2021
PROCESSO SEI Nº. SETEC.2021.00000531-07
CONVITE Nº. 001/2021

1 – PREÂMBULO

Serviços Técnicos Gerais - SETEC, através da do Departamento de Licitações (COLSETEC), situada na Praça Voluntários de 32, s/n – Ponte Preta, em CAMPINAS- SP, 13041-900 faz saber que se encontra aberta a licitação, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, destinada a **contratação de serviços para o Mercado Municipal de Campinas, através de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico, bem como a implantação de projeto de um mezanino interno e substituição e qualquer alteração que se fizer necessária na rede de esgoto interna, piso interno e pintura interna, com levantamento de quantitativos e orçamento detalhado, padrão Prefeitura Municipal De Campinas/Secretaria De Infraestrutura/SINAP, nos termos e condições previstos neste instrumento convocatório e seus anexos:**

1.2. Para o recebimento do único envelope “**PROPOSTA**”, fica determinado o **DIA 18 DE JUNHO DE 2021, ATÉ AS 17:00 HORAS**, o qual deverá ser entregue no Departamento de Licitações (COLSETEC) , no endereço acima citado.

1.3. A sessão pública de abertura do envelope “**PROPOSTA**” ocorrerá às **10:30**, no Auditório da SETEC, no mesmo endereço do subitem 1.1. “preâmbulo”, **no dia 21 DE JUNHO DE 2021**.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de projeto de engenharia para **REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS**, situado na Av. Benjamin Constant, Sn, Centro - Vila Itapura, em Campinas, compreendendo a contratação de serviços para realização de projeto de Arquitetura, Hidráulico, Elétrico, Iluminação, Mezanino e sua Estrutura e ainda Projeto de Troca de Rede de Esgoto e Piso Interno e Pintura Geral nos termos e condições previstos neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Mercado Municipal, foi projetado pelo arquiteto Ramos de Azevedo e inaugurado em 1908 pelo prefeito Orosimbo Maia. O edifício segue estilo neomourístico, construído inicialmente para servir como armazém de estocagem dos produtos transportados pela ferrovia Funilense, funcionava no início do século 20 como entreposto de açúcar da Estrada de Ferro Funilense que ia até o Porto de Santos.

Na lateral do Mercado Municipal de Campinas, onde estão instaladas atualmente as peixarias, funcionava a plataforma de embarque da Estação Carlos Botelho, onde o trem parava para embarcar as sacas, no local também circulava charretes e os bondes que traziam homens e mulheres vestidos de forma elegantes se tornando um ponto de "footing" da cidade, foi um dos primeiros pontos do comércio de Campinas e também por um longo período, local de encontro da elite artística e intelectual da cidade.

Em 1982 o prédio foi tombado pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Turístico do Estado de São Paulo), em 1995, pelo Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas (Condepacc). No ano de 1996 suas características originais foram recuperadas por uma nova reforma.

Em 2005 sofreu nova reforma no telhado e boxes, seu telhado sua fachada pintada em 2005 e as platibandas padronizadas tornando um cartão postal e uma das 7 maravilhas de Campinas. Em março de 2020, a SETEC foi responsável pela última reforma do Mercado que compreendeu a recuperação estrutural, demolição e execução de nova platibanda em tijolo maciço, restauração de cobertura da passarela, tratamento de trincas e fissuras, recomposição de estrutura da cobertura no trecho afetado, recomposição de calha e pintura externa de parte afetada do imóvel.

Sua área total é de 7.720 m², sendo 3.110 m² de área construída, mais estacionamento e 143 boxes para venda dos mais diversos produtos.

É lugar de história, de passeio, compras, ali tem naftalina, fumo de corda, canivetes de todos os tipos, fava de baunilha, frango caipira, flores, frutas, farinhas, sapatos e ervas. Tem ingredientes para feijoada, açougue, peixaria, lanchonete, pastelaria, equipamentos para pesca, artigos religiosos, aquários e peixes ornamentais, verduras, legumes frescos, queijos, temperos, pimentas, doces, loteria, mercearia, utensílios de cozinha e tantos outros. E vem sendo assim há mais de um século no velho Mercado que resiste aos avanços dos supermercados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. O envelope “PROPOSTA”, apresentado devidamente fechado e indevassável, rubricado sobre o fecho, deverá conter na sua parte externa e fronteira, além do nome e endereço do licitante as seguintes informações para efeito de regular identificação:

**SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
CONVITE Nº. 001/2021
DIA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**

5 – ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. O envelope Proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita datilografada ou escrita de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma via, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras que dificultem sua compreensão, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

5.1.2. Da **proposta** deverá constar:

- a) Razão Social, endereço completo e CNPJ;
- b) Ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- c) Conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- d) Número do Convite;

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift

CEP 13041-900 Campinas – SP

- e) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- f) Constar à qualificação do representante legal.

5.2. Da Documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VII **se for o caso.**
- h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VIII deste Ato Convocatório);

5.2.1. As exigências habilitatórias, relativas à **regularidade fiscal**, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.2. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 5.2.1., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8666/93.

6.1.1. No dia, local e horários designados neste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Propostas” os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de aberto os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas, desde que estas sejam de natureza meramente formal e que não comprometam a segurança da licitação e igualdade de tratamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

6.1.2.1. Incluem-se entre os vícios formais, os erros de cálculos, passíveis de serem aferidos pela Comissão Especial de Licitação, mediante simples diligência vedada a juntada de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.1.2.1.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.4. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado através de afixação do ato decisório no sítio eletrônico da SETEC e quadro de avisos no endereço constante do preâmbulo, para conhecimento de todos.

6.2. Critérios para fins de julgamento das propostas

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) Cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- c) Apresentarem preços excessivos, assim entendidas as propostas com preço **superior a R\$ R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais), valor estimado da Administração.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação:

6.2.2.1. As propostas consideradas conformes e aceitáveis pela Comissão de Licitação serão classificadas, exclusivamente pelo Menor Preço Global:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços.
- b) No caso de empate, como critério de desempate será assegurado o sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou se estiverem presentes na própria sessão. A convocação se dará pelo mesmo meio previsto no subitem 6.1.5.

6.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

6.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.2.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.2.5. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6.3. Da Homologação e da Adjudicação:

6.3.1. A autoridade competente, tempestivamente, deliberará quanto a homologação do certame licitatório e a adjudicação ao licitante vencedor, primeiro classificado.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, **devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.**

7.1.1. Não será aceita garantia oferecida na forma de títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos-Leis nºs. 263, de 28/02/1967, e 396, de 30/12/1968, no Decreto nº. 20.910, de 06/01/1932, e na Lei nº. 4.069, de 11/06/1962 (TCU – acórdão nº. 3.892/2009 – 1ª Câmara).

7.1.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Departamento de Licitações (COLSETEC) / ASSESSORIA JURÍDICA, sito à Praça Voluntários de 32 s/n, Ponte Preta em Campinas/SP, local em que será devolvido devidamente assinado.

7.1.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2. NO ATO DA RETIRADA DO CONVITE O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

7.2.1 O interessado em participar do presente certame, **que não tenha sido convidado**, deverá retirar o presente Ato Convocatório com antecedência de no mínimo 24 horas. Sendo **já cadastrado** junto a este órgão apresentar os documentos elencados no item 5.2. **Não sendo cadastrado**, com apresentação dos seguintes documentos:

a) - Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

h) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

.Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

.Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a prova da boa situação financeira através de demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

k) – Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

7.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.2. implicará na impossibilidade de retirar o Ato Convocatório.

8 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Considerando tratar-se de projeto, o mesmo deverá ser apresentado com base no objeto e nos termos da proposta.

8.2. Os pagamentos serão efetuados “ad mensuram” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste Ato Convocatório, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas, se o objeto exigir.

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido dentro do prazo administrativo da SETEC e mediante aceite/ atestado passado pela Diretoria Técnica Operacional da SETEC.

11 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais normas e regulamentos previstos em lei:

- a) Realização de projeto de Arquitetura, Hidráulico, Elétrico, Iluminação, Mezanino e sua Estrutura e ainda Projeto de Troca de Rede de Esgoto e Piso Interno e Pintura Geral.
- b) atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- c) cumprir durante a execução do projeto ora contratado, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive quanto a expedição, **no prazo de cinco dias da assinatura do contrato da ART** – Atestado de Responsabilidade Técnico, CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- d) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- e) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- f) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- g) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes deste Termo de Referência (Memorial Descritivo) e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Gestor do Contrato **JOSÉ CARLOS RAINERI**, Analista técnico e engenheiro da SETEC.

13.3 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

14.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços.

14.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Administração Pública, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

14.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do ajuste enseja na sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- e) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Contratante.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da SETEC, das 09:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, devendo ser dirigido ao Diretor Presidente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação ou Assessoria Jurídica, não sendo permitido via e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do ato decisório:

- a) da habilitação/inabilitação
- b) da classificação/desclassificação das propostas
- c) da revogação ou anulação do certame

16.2. Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial o seguinte ao da divulgação do resultado de julgamento. Se este ocorrer em dia sem expediente, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes do presente certame, correrão por verba própria constante do orçamento vigente, oriundos do Decreto nº 21.296 de 3 de fevereiro de 2021, referentes ao contrato de repasse nº 909091/2020/MTUR/CAIXA.

18 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS

18.1. Os atos decisórios relativos a impedimentos de participação no certame, classificação/desclassificação de propostas, serão divulgados no sítio eletrônico e quadro de aviso da SETEC, com comunicação inclusive via email aos licitantes, para efeito do exercício do direito de recurso.

18.2. A utilização do procedimento de divulgação estabelecido no subitem anterior, igualmente será utilizado para efeito de eventuais esclarecimentos ou impugnações proposta por qualquer licitante, desde que não importe na alteração do instrumento convocatório.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

19.2. Integra o presente Convite o Termo de Referência Anexo I, Minuta do Contrato Anexo II, Ciência e Notificação Anexo III, Cadastro Anexo IV, Ordem de Execução, Anexo V, Modelo de Desistência de Recurso (art. 43, III, 8.666/93) Anexo VI, Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII e Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII.

19.3. Este Convite e seus anexos serão afixados para consulta e conhecimento de todos no sítio eletrônico e quadro de avisos da SETEC, e poderão ser obtidos por interessados cadastrados ou não, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o seu encerramento, sem ônus, junto a Departamento de Licitações (COLSETEC).

19.4. Esclarecimentos e demais informações a respeito da presente licitação, serão obtidos em horário comercial junto a Departamento de Licitações (COLSETEC) desta Prefeitura, no mesmo endereço mencionado no item 1.1. no horário de expediente, bem como através do fone nº 19-37346193.

19.5. O Foro da Comarca de Campinas-SP será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com a presente licitação.

ANDRÉ ASSAD MELLO
Presidente da SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm/Financeiro – SETEC

DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Téc. Operacional – SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- PROJETO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO COM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

CONTRATO Nº. ____/____

CONVITE Nº. 01/2021

PROCESSO Nº. PROCESSO SEI Nº. SETEC.2021.00000531-07

TERMO DE CONTRATO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SETEC E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato projeto de engenharia, de um lado a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, com sede na cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ANDRÉ ASSAD MELLO**, CPF nº 282.577.108-22 e RG nº 35.776.485-7, Diretor Téc. Operacional, **Sr. DIRCEU PEREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78 e RG nº 6663687 e pela Diretora Adm. Financeiro, **Sra. JANAÍNA DE SOUZA BRITO NOVAES**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e RG nº 28.042.303-2; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____-__, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, em razão de licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE** sob nº. 01/2021, vinculada ao Ato Convocatório nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, contratação de serviços para o Mercado Municipal de Campinas, através de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico, bem como a implantação de projeto de um mezanino interno e substituição e qualquer alteração que se fizer necessária na rede de esgoto interna, piso interno e pintura interna, com levantamento de quantitativos e orçamento detalhado, padrão Prefeitura Municipal De Campinas/Secretaria De Infraestrutura/SINAP e quaisquer outros serviços integrantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

2.1- Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Ato Convocatório:

- a) disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizado o projeto.
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento do projeto.
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

2.2 - Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Ato Convocatório:

- a) realizar adequadamente os projetos ora contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante.

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift

CEP 13041-900 Campinas – SP



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

- b) atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução dos projetos ora contratados todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- f) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de ___ (_____) dias corridos a contar da publicação resumida.

3.2 -A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de ___ (___) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Ato Convocatório de licitação, modalidade Convite nº. ___/___.

3.3 – O prazo de vigência, de início de execução e de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.1. Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____(____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos projetos ora avençados.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - os pagamentos serão efetuados após o recebimento e aprovação do projeto pela área requisitante e aval da Diretoria. Dos valores a serem pagos, serão descontados os tributos incidentes, seja na condição de poder tributante ou substituto tributário.

CLÁUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada:

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift

CEP 13041-900 Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

.....

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a SETEC, por 02 (dois) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto da obra, Ato Convocatório e anexos do Convite nº. 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Campinas, de _____ de _____

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift

CEP 13041-900 Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANDRÉ ASSAD MELLO
Presidente da SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm/Financeiro – SETEC

DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Téc. Operacional – SETEC

Responsável Legal XXXXX

TESTEMUNHA SETEC
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA xxxxx
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CAMPINAS, __ de _____ de _____.

PRESIDENTE DA SETEC

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

CONTRATANTE: SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

CAMPINAS, ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V

ORDEM DE EXECUÇÃO

Ficam V. S^{as}. AUTORIZADOS, nesta data (_____), a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do Convite nº 01/2021, constante do Processo SEI nº **SETEC.2021.00000531-07**, de conformidade com a proposta apresentada apenas ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato nº ____/2021, celebrado entre a SETEC e a empresa - _____, em ____ de _____ de _____.

SETEC, ____ de _____ de 2021

PRESIDENTE DA SETEC

Ciente:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO – ART. 43, III, DA LF Nº. 8.666/93

**À
SETEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAMPINAS– SP**

Por meio desta a empresa
_____ CNPJ nº _____,
estabelecida na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de
_____, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de
Identidade nº. _____-SSP/___ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** não
ter a intenção em impetrar recurso quanto à fase de classificação das propostas, no **CONVITE**
Nº. 01/2021, podendo a Comissão Especial de Licitação prosseguir o certame, com o
julgamento das propostas.

Por ser verdade,

Firmo a presente,

_____, ___ de _____ de _____

Ass. do Responsável

(papel da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesta licitação.

Novo Horizonte, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/2013, da SETEC , declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Campinas, em ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____